

PCLEG nº 1400.10.2019

Santo André, 17 de outubro de 2019.

Requerimento do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 766/2019 – GP – Proc. 4780/19, protocolado sob o nº 34451/2019, onde solicita informações sobre apontamentos do Departamento de Recursos Humanos referentes à categoria de Professores Municipais da Educação Infantil, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Inovação e Administração, os procedimentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), referentes à frequência dos servidores, estão de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.492, de 2 de outubro de 1959, bem como no Decreto Municipal nº 13.872, de 14 de maio de 1997, e alterações posteriores.

Cabe ressaltar que os respectivos titulares de unidades da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA) são responsáveis pelo controle e a fiscalização do cumprimento do horário de trabalho de seus servidores, e promover a conferência da frequência dos mesmos, justificando as eventuais irregularidades apresentadas e encaminhar ao DRH nos prazos estabelecidos em norma vigente.

Informa ainda a Secretaria, que não há como dizer em erros de apontamentos do DRH, uma vez que os processos administrativos encaminhados para análise, por intermédio das solicitações de servidores e/ou suas respectivas chefias, referem-se a procedimentos não cumpridos e/ou prazos não obedecidos pelos responsáveis dessas áreas.

São encaminhados ao DRH, pelas razões expostas acima, aproximadamente 35 (trinta e cinco) processos mensais (2019), referentes à justificativa e/ou abono de marcação de ponto.

2. Quanto ao planejamento para as situações como os dias de greve, compete ao DRH tomar as providências necessárias quanto às respectivas justificativas junto aos responsáveis dos servidores, sendo as demais providências em relação às restituições, bem como as devidas compensações tomadas posteriormente às autorizações superiores. Quanto aos benefícios



como a cesta básica, informamos que os mesmos são concedidos, conforme estabelecido em Acordo Coletivo.

3. Cumpre informar que o DRH desde janeiro de 2017 vem trabalhando para a implementação de sistemas informatizados, com o objetivo de tornar mais eficaz os processos de trabalho, bem como para a melhoria do controle da assiduidade dos servidores por intermédio dos titulares das unidades da PMSA, contribuindo, assim, para a qualidade e eficiência da prestação de serviços junto à municipalidade.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS